

DECRETO N.º 5.949, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

Aprova manual de procedimentos para licenciamento ambiental de estabelecimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

D E C R E T A

Art. 1.º Fica aprovado o Manual de Procedimentos para licenciamento ambiental de estabelecimentos, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2.º O processo de Licenciamento Ambiental, em suas diversas modalidades, somente será protocolizado se apresentar os documentos elencados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3.º Para os licenciamentos ambientais também deverão ser observadas as Instruções Normativas emitidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA publicadas no site www.farroupilha.rs.gov.br.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 20 de novembro de 2015.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 20 de novembro de 2015.

Francis Cesar Dobner Casali
Secretário Municipal de Gestão e Governo

DECRETO N.º 5.949, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

ANEXO ÚNICO

1. Licença Ambiental Prévia

1. Requerimento solicitando Licença Prévia, assinado pelo requerente;
2. Comprovante de pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Lei nº4.059, de 25 de Setembro de 2014. A ficha de informações para licenciamento ambiental (para gerar a taxa) encontra-se disponível na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e deverá ser anexada ao processo de licenciamento;
3. ART do técnico responsável pelo licenciamento ambiental;
4. Formulário específico para a atividade devidamente preenchido e atualizado em todos os seus itens (o formulário encontra-se disponível na home-page da Prefeitura Municipal de Farroupilha: www.farroupilha.rs.gov.br, em Secretarias / Meio Ambiente / Arquivos Downloads Meio Ambiente);
5. Certidão de Zoneamento - Expedida pela Secretaria Municipal de Urbanismo;
6. Cópia do CPF e/ou CNPJ do requerente;
7. Cópia do contrato social caso seja pessoa jurídica;
8. Cópia do Registro atualizado do imóvel (90 dias);
9. Procuração dos representantes legalmente habilitados para acompanhar movimentação do processo (apresentar o nome legível abaixo das correspondentes assinaturas)
10. Planta contendo previsão da área a ser construída e do tratamento hidrossanitário (e de efluentes industriais se for o caso), bem como a especificação do ponto de lançamento dos efluentes, com assinatura do responsável pela elaboração;
11. Planta de localização colorida, georreferenciada no Sistema de coordenadas UTM, em escala, devidamente cotada e assinada, contendo:
 - 11.1 Localização do terreno, com dimensões do mesmo e coordenadas geográficas dos vértices do polígono;
 - 11.2 Orientação magnética
 - 11.3 Sistema viário e vizinhança no raio de 1.000 metros, indicando os usos residencial, industrial, escolar, hospitalar, etc., identificando os pontos de referência de amplo conhecimento público;
 - 11.4 Rede hidrográfica (rios, riachos, sangas, lagos, açudes, nascentes, olhos d'água, etc.);
 - 11.5 Linhas de transmissão de alta tensão;
12. Imagem de satélite colorida com a indicação do empreendimento e da região que o cerca;
13. Laudo geológico, com devida ART do técnico responsável e contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - 13.1 Caracterização litológica (composição e grau de alteração das rochas) e estrutural (fraturamentos, falhamentos e tipos de contatos) das rochas ocorrentes.
 - 13.2 Caracterização do perfil de solo através de sondagens ou trincheiras;
 - 13.3 Descrição geotécnica dos solos de suporte para a atividade pretendida;
 - 13.4 Indicação de áreas suscetíveis à deslizamentos e escorregamentos de massa;
 - 13.5 Caracterização hidrogeológica com definição do nível d'água do lençol freático (caracterizar vulnerabilidade dos aquíferos da área);
 - 13.6 Geomorfologia;
 - 13.7 Descrição das medidas para evitar a erosão e a lixiviação do solo e resíduos.
14. Laudo quali-quantitativo da cobertura vegetal e áreas de preservação permanente, assinado e rubricado em todas as suas páginas pelos executores, contemplando a área total

requerida para o licenciamento, bem como a localização do empreendimento, acompanhado das ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis técnicos habilitados e contemplando os seguintes itens:

- 14.1 Levantamento da cobertura vegetal existente ao longo da área total do terreno;
- 14.2 Metodologia de análise utilizada na coleta dos dados em campo;
- 14.3 Se a gleba localiza-se no bioma Mata Atlântica, conforme Lei Federal nº 11.428/06, bem como se a gleba localiza-se na poligonal da Mata Atlântica, conforme Decreto Estadual N° 36.636/96 (caracterizar os estágios sucessionais das principais formações vegetais segundo Resolução CONAMA nº 033 de 07 de dezembro de 1994);
- 14.4 Informar as dimensões das áreas cobertas por vegetação ao longo da área total do empreendimento, de acordo com os estágios sucessionais ou fisionomias;
- 14.5 Relações das espécies vegetais existentes ao longo da área total do terreno, sejam elas nativas ou exóticas (nomes populares e científicos);
- 14.6 Levantamento detalhado das espécies imunes ao corte e das ameaçadas de extinção;
- 14.7 Informações quanto à necessidade ou não de corte de vegetação quando da implantação do empreendimento;
- 14.8 Informação clara a respeito da existência ou não de Áreas de Preservação Permanente (considerando recursos hídricos, topos de morro e declividades), estabelecidas de acordo com legislação ambiental vigente. Deverá ser observada, inclusive, a existência de APPs nos entornos do empreendimento que possam afetar a área do licenciamento (APPs que se localizem em um raio de até 50m das áreas lindeiras do empreendimento);
- 14.9 Declaração informando sobre a existência de unidades de conservação (UCs) em um raio de até 10 km do empreendimento;
- 14.10 Parecer conclusivo a respeito dos prováveis danos à flora, caso o empreendimento tenha seguimento nos moldes propostos;
- 14.11 Relatório fotográfico detalhado de toda a área inventariada;
- 14.12 Bibliografia consultada;
15. Laudo descritivo da fauna local e de entorno, com sua provável interação com a flora, assinado e rubricado em todas as suas páginas pelos executores, acompanhado das ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis técnicos habilitados contemplando:
 - 10.1 Identificação/descrição dos locais de reprodução, alimentação e dessedentação da fauna, bem como evidências de rotas migratórias, etc.;
 - 10.2 Identificação/descrição dos corredores ecológicos ocorrentes na gleba e no seu entorno;
 - 10.3 Levantamento da fauna ameaçada de extinção, segundo o Decreto Estadual nº. 41.672, de 11 de junho de 2002, com distribuição para a área (região) do empreendimento segundo o Livro Vermelho da Fauna Ameaçada de Extinção no Rio Grande do Sul. Fontana, C.S.; Bencke, G.A.; Reis, R.E. (Organizadores) - Porto Alegre: Edipucrs, 2003;
 - 10.4 Lista das espécies habitualmente encontradas/levantadas (nomes populares e científicos), indicando a forma de registro e habitat, destacando as espécies ameaçadas de extinção, endêmicas, etc;
 - 10.5 Parecer técnico conclusivo a respeito do impacto esperado sobre a fauna silvestre, tendo em vista a implantação do empreendimento dentro dos moldes propostos;
 - 10.6 Metodologia de análise utilizada na coleta de dados em campo;
 - 10.7 Bibliografia consultada;

Observações:

1. Em área já construída, apresentar justificativa para a não apresentação do laudo geológico assinada por responsável legal pela atividade e acompanhada de relatório fotográfico.

2. Em locais desprovidos de vegetação, apresentar justificativa para a não apresentação de laudo de cobertura vegetal e de fauna assinada por responsável legal pela atividade e acompanhada de relatório fotográfico.

3. No caso da não apresentação desses laudos, é imprescindível que o técnico responsável pelo licenciamento apresente um croqui da área e uma declaração comprovando a existência ou não de Áreas de Preservação Permanente devidamente assinados por profissional habilitado.

De acordo com as peculiaridades do empreendimento, poderá ser solicitada complementação de documentos e/ou informações, para posterior análise quanto à concessão da licença. O órgão ambiental municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos, projetos e informações complementares ao empreendedor, além dos constantes no respectivo Termo de Referência, sempre que necessário e de forma justificada.

2. Licença Ambiental de Instalação

1. Requerimento solicitando Licença de Instalação, assinado pelo requerente;
2. Comprovante de pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Lei nº4.059, de 25 de Setembro de 2014. A ficha de informações para licenciamento ambiental (para gerar a taxa) encontra-se disponível na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e deverá ser anexada ao processo de licenciamento;
3. ART do técnico responsável pelo licenciamento ambiental;
4. Formulário específico para a atividade devidamente preenchido e atualizado em todos os seus itens (o formulário encontra-se disponível na home-page da Prefeitura Municipal de Farroupilha: www.farroupilha.rs.gov.br, em Secretarias / Meio Ambiente / Arquivos Downloads Meio Ambiente;
5. Cópia do CNPJ com o endereço correspondente ao requerido no processo;
6. Cópia do contrato social;
7. Cópia do contrato de aluguel (se for o caso);
8. Cópia do Projeto Arquitetônico pré-aprovado pela Secretaria Municipal do Planejamento, acompanhado de ART de projeto e execução de profissional habilitado;
9. Cópia do Projeto Hidrossanitário pré-aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento incluindo Plano Operacional e acompanhado de ART de projeto e execução. No caso de loteamento deve-se apresentar também aprovação pela CORSAN.
10. Cronograma de implantação das obras, com previsão de conclusão da instalação do empreendimento;
11. Declaração do órgão responsável pelo serviço de limpeza pública do município, declarando viabilidade na prestação de seus serviços e declaração da CORSAN atestando a viabilidade de abastecimento de água no local, bem como do tratamento dos efluentes sanitários após implantação do empreendimento, caso se tratar de empreendimento residencial;
12. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, estimando volumes, e definição das empresas para as quais os resíduos serão destinados, apresentando cópia da LO válida das mesmas;
13. Declaração do empreendedor e/ou responsável técnico pela execução das obras, informando a situação em que se encontra o empreendimento.
14. Projeto(s) técnico(s) e respectivo(s) Memoriais de Cálculo e Cronograma de Implantação, com devida ART do(s) técnico(s) responsável(eis), se houver necessidade:
 - 14.1 Contenção de derrames/despejos (se houver armazenamento de químicos, óleos, líquidos perigosos e/ou inflamáveis);
 - 14.2 Estação de Tratamento de Efluentes (se houver geração de efluentes líquidos industriais);
 - 14.3 Sistema de exaustão/ tratamento de emissões atmosféricas (caso a empresa possuir processo que gere emissão atmosférica);
15. Planta contendo as drenagens pluviais e recursos hídricos do entorno da propriedade, bem como as drenagens projetadas para o empreendimento, com especificação do ponto de lançamento dos efluentes do empreendimento;
16. Projeto de terraplenagem, caso necessário, com apresentação da situação atual e final, com perfil das obras de cortes, aterros, taludes resultantes, drenagens pluviais com sentido de escoamento e sistema de contenção de erosão, com devida ART do(s) técnico(s) responsável(eis);
17. Projeto de arborização urbana, incluindo previsão de rede elétrica, espécies propostas, dimensão dos canteiros, altura e DAP das mudas e tutores, gradil, acompanhado de ART de projeto e execução, quando houver vegetação com laudo geológico, de vegetação e fauna no processo de licença prévia;
18. Plano de manejo florestal, com ART de projeto e execução do responsável técnico, com proposta de medidas compensatórias com base na Lei Federal nº 11.428/2006, no que se refere ao Bioma Mata Atlântica;
19. Plano de mitigação dos impactos causados pela instalação do empreendimento, acompanhado de ART de profissional habilitado, bem como cronograma de implantação das medidas;

20. Mapa ou croqui, em escala, da área total do terreno, indicando a exata localização das principais formações vegetais, bem como dos espécimes imunes ao corte ou ameaçados de extinção, assim com todos os recursos hídricos existentes nas áreas e APPs – Área de Preservação Permanente (considerando nascentes, banhados, lagos, açudes, cursos d'água, topos de morro e declividades), devidamente cotadas. Deverá ser observada, inclusive, a existência de APPs nos entornos do empreendimento que possam afetar a área do licenciamento (APPs que localizem-se em um raio de até 50m das áreas lindeiras do empreendimento);;
- 20.1 Informar as dimensões das áreas cobertas por vegetação, detalhando a necessidade de supressão ao não, de acordo com os estágios sucessionais ou fisionomias;
- 20.2 Levantamento detalhado das espécies imunes ao corte e das ameaçadas de extinção, incluindo projeção da copa para preservação das mesmas;
- 20.3 Informação clara a respeito da existência ou não de APPs (Áreas de Preservação Permanente) estabelecidas de acordo com legislação ambiental vigente;
- 20.4 Caso a gleba localize-se no bioma Mata Atlântica, conforme Lei Federal nº 11.428/06, bem como se a gleba localizasse na poligonal da Mata Atlântica, conforme Decreto Estadual N° 36.636/96 (caracterizar os estágios sucessionais das principais formações vegetais segundo Resolução CONAMA nº 033 de 07 de dezembro de 1994);
- 20.5 Declaração informando sobre a existência de unidades de conservação (UCs) em um raio de até 10 km do empreendimento;
- 20.6 Parecer conclusivo a respeito dos prováveis danos à flora, caso o empreendimento tenha seguimento nos moldes propostos;
- 20.7 Relatório fotográfico detalhado de toda a área inventariada;
- 20.8 Bibliografia consultada;

Observações:

Em locais desprovidos de vegetação, apresentar justificativa para a não apresentação dos itens 18, 19 e 20 assinada por responsável legal pela atividade e acompanhada de relatório fotográfico.

De acordo com as peculiaridades do empreendimento, poderá ser solicitada complementação de documentos e/ou informações, para posterior análise quanto à concessão da licença. O órgão ambiental municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos, projetos e informações complementares ao empreendedor, além dos constantes no respectivo Termo de Referência, sempre que necessário e de forma justificada.

3. Licença Ambiental de Instalação para regularização

1. Requerimento solicitando Licença de Instalação Regularização, assinado pelo requerente;
2. Comprovante de pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Lei nº4.059, de 25 de Setembro de 2014. A ficha de informações para licenciamento ambiental (para gerar a taxa) encontra-se disponível na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e deverá ser anexada ao processo de licenciamento;
3. ART do técnico responsável pelo licenciamento ambiental;
4. Formulário específico para a atividade devidamente preenchido e atualizado em todos os seus itens (o formulário encontra-se disponível na home-page da Prefeitura Municipal de Farroupilha: www.farroupilha.rs.gov.br, em Secretarias / Meio Ambiente / Arquivos Downloads Meio Ambiente;
5. Certidão de Zoneamento - Expedida pela Secretaria Municipal de Urbanismo;
6. Cópia do CNPJ com o endereço correspondente ao requerido no processo;
7. Cópia do contrato social;
8. Cópia do Registro atualizado do imóvel (90 dias);
9. Cópia do contrato de aluguel (se for o caso);
10. Cópia do Projeto Arquitetônico aprovado ou pré-aprovado pela Secretaria Municipal do Planejamento, acompanhado de ART de projeto e execução de profissional habilitado;
11. Cópia do Projeto Hidrossanitário aprovado ou pré-aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento incluindo Plano Operacional e acompanhado de ART de projeto e execução. No caso de loteamento deve-se apresentar também aprovação pela CORSAN.
12. Cronograma de implantação das obras, com previsão de conclusão da instalação do empreendimento, para imóveis em construção;
13. Declaração do órgão responsável pelo serviço de limpeza pública do município, declarando viabilidade na prestação de seus serviços e declaração da CORSAN atestando a viabilidade de abastecimento de água no local, bem como do tratamento dos efluentes sanitários após implantação do empreendimento, caso se tratar de empreendimento residencial;
14. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, estimando volumes, e definição das empresas para as quais os resíduos serão destinados, apresentando cópia da LO válida das mesmas, exceto para imóveis existentes;
15. Declaração do empreendedor e/ou responsável técnico pela execução das obras, informando a situação em que se encontra o empreendimento.
16. Projeto(s) técnico(s) e respectivo(s) Memoriais de Cálculo e Cronograma de Implantação, com devida ART do(s) técnico(s) responsável(ais), se houver necessidade:
 - 16.1 Contenção de derrames/despejos (se houver armazenamento de químicos, óleos, líquidos perigosos e/ou inflamáveis);
 - 16.2 Estação de Tratamento de Efluentes (se houver geração de efluentes líquidos industriais);
 - 16.3 Sistema de exaustão/ tratamento de emissões atmosféricas (caso a empresa possuir processo que gere emissão atmosférica);
17. Planta contendo as drenagens pluviais e recursos hídricos do entorno da propriedade, bem como as drenagens projetadas para o empreendimento, com especificação do ponto de lançamento dos efluentes do empreendimento;
18. Projeto de terraplenagem, caso necessário, com apresentação da situação atual e final, com perfil das obras de cortes, aterros, taludes resultantes, drenagens pluviais com sentido de escoamento e sistema de contenção de erosão, com devida ART do(s) técnico(s) responsável(ais);
19. Planta de localização georreferenciada no Sistema de coordenadas **UTM**, em escala, devidamente cotada e assinada, contendo:
 - 19.1 Localização do terreno, com dimensões do mesmo e coordenadas geográficas dos vértices do polígono;
 - 19.2 Orientação magnética

- 19.3 Sistema viário e vizinhança no raio de 1.000 metros, indicando os usos residencial, industrial, escolar, hospitalar, etc., identificando os pontos de referência de amplo conhecimento público;
- 19.4 Rede hidrográfica (rios, riachos, sangas, lagos, açudes, nascentes, olhos d'água, etc.);
- 19.5 Linhas de transmissão de alta tensão;
20. Imagem de satélite colorida com a indicação do empreendimento e da região que o cerca;
21. Laudo geológico, com devida ART do técnico responsável e contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - 21.1 Caracterização litológica (composição e grau de alteração das rochas) e estrutural (fraturamentos, falhamentos e tipos de contatos) das rochas ocorrentes.
 - 21.2 Caracterização do perfil de solo através de sondagens ou trincheiras;
 - 21.3 Descrição geotécnica dos solos de suporte para a atividade pretendida;
 - 21.4 Indicação de áreas suscetíveis à deslizamentos e escorregamentos de massa;
 - 21.5 Caracterização hidrogeológica com definição do nível d'água do lençol freático (caracterizar vulnerabilidade dos aquíferos da área);
 - 21.6 Geomorfologia;
 - 21.7 Descrição das medidas para evitar a erosão e a lixiviação do solo e resíduos.
22. Projeto de arborização urbana, incluindo previsão de rede elétrica, espécies propostas, dimensão dos canteiros, altura e DAP das mudas e tutores, gradil, acompanhado de ART de projeto e execução;
23. Plano de manejo florestal, com ART de projeto e execução do responsável técnico, com proposta de medidas compensatórias com base na Lei Federal nº 11.428/2006, no que se refere ao Bioma Mata Atlântica;
24. Plano de mitigação dos impactos causados pela instalação do empreendimento, acompanhado de ART de profissional habilitado, bem como cronograma de implantação das medidas;
25. Mapa ou croqui, em escala, da área total do terreno, indicando a exata localização das principais formações vegetais, bem como dos espécimes imunes ao corte ou ameaçados de extinção, assim com todos os recursos hídricos existentes nas áreas e APPs – Área de Preservação Permanente (considerando nascentes, banhados, lagos, açudes, cursos d'água, topos de morro e declividades), devidamente cotadas. Deverá ser observada, inclusive, a existência de APPs nos entornos do empreendimento que possam afetar a área do licenciamento (APPs que localizem-se em um raio de até 50m das áreas lindeiras do empreendimento);
 - 25.1 Informar as dimensões das áreas cobertas por vegetação, detalhando a necessidade de supressão ao não, de acordo com os estágios sucessionais ou fisionomias;
 - 25.2 Levantamento detalhado das espécies imunes ao corte e das ameaçadas de extinção, incluindo projeção da copa para preservação das mesmas;
 - 25.3 Informação clara a respeito da existência ou não de APPs (Áreas de Preservação Permanente) estabelecidas de acordo com legislação ambiental vigente;
 - 25.4 Caso a gleba localize-se no bioma Mata Atlântica, conforme Lei Federal nº 11.428/06, bem como se a gleba localize-se na poligonal da Mata Atlântica, conforme Decreto Estadual Nº 36.636/96 (caracterizar os estágios sucessionais das principais formações vegetais segundo Resolução CONAMA nº 033 de 07 de dezembro de 1994);
 - 25.5 Declaração informando sobre a existência de unidades de conservação (UCs) em um raio de até 10 km do empreendimento;
 - 25.6 Parecer conclusivo a respeito dos prováveis danos à flora, caso o empreendimento tenha seguimento nos moldes propostos;
 - 25.7 Relatório fotográfico detalhado de toda a área inventariada;
 - 25.8 Bibliografia consultada;
26. Laudo descritivo da fauna local e de entorno, com sua provável interação com a flora, assinado e rubricado em todas as suas páginas pelos executores, acompanhado das ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis técnicos habilitados contemplando:

- 26.1 Identificação/descrição dos locais de reprodução, alimentação e dessedentação da fauna, bem como evidências de rotas migratórias, etc.;
- 26.2 Identificação/descrição dos corredores ecológicos ocorrentes na gleba e no seu entorno;
- 26.3 Levantamento da fauna ameaçada de extinção, segundo o Decreto Estadual nº. 41.672, de 11 de junho de 2002, com distribuição para a área (região) do empreendimento segundo o Livro Vermelho da Fauna Ameaçada de Extinção no Rio Grande do Sul. Fontana, C.S.; Bencke, G.A.; Reis, R.E. (Organizadores) - Porto Alegre: Edipucrs, 2003;
- 26.4 Lista das espécies habitualmente encontradas/levantadas (nomes populares e científicos), indicando a forma de registro e habitat, destacando as espécies ameaçadas de extinção, endêmicas, etc;
- 26.5 Parecer técnico conclusivo a respeito do impacto esperado sobre a fauna silvestre, tendo em vista a implantação do empreendimento dentro dos moldes propostos;
- 26.6 Metodologia de análise utilizada na coleta de dados em campo;
- 26.7 Bibliografia consultada;
Observações:
 1. Em área já construída, apresentar justificativa para a não apresentação do laudo geológico assinada por responsável legal pela atividade e acompanhada de relatório fotográfico.
 2. Em locais desprovidos de vegetação, apresentar justificativa para a não apresentação de laudo de cobertura vegetal e de fauna assinada por responsável legal pela atividade e acompanhada de relatório fotográfico.
 3. No caso da não apresentação desses laudos, é imprescindível que o técnico responsável pelo licenciamento apresente um croqui da área e uma declaração comprovando a existência ou não de Áreas de Preservação Permanente devidamente assinados por profissional habilitado.

De acordo com as peculiaridades do empreendimento, poderá ser solicitada complementação de documentos e/ou informações, para posterior análise quanto à concessão da licença. O órgão ambiental municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos, projetos e informações complementares ao empreendedor, além dos constantes no respectivo Termo de Referência, sempre que necessário e de forma justificada.

4. Licença Ambiental de Operação inicial

1. Requerimento solicitando Licença de Operação de Regularização, assinado pelo requerente;
2. Comprovante de pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Lei nº4.059, de 25 de Setembro de 2014. A ficha de informações para licenciamento ambiental (para gerar a taxa) encontra-se disponível na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e deverá ser anexada ao processo de licenciamento;
3. Formulário ILAI – Informações para Licenciamento de Atividades Industriais – devidamente preenchido e atualizado em todos os seus itens (o formulário encontra-se disponível na home-page da Prefeitura Municipal de Farroupilha: www.farroupilha.rs.gov.br, em www.farroupilha.rs.gov.br, em Secretarias / Meio Ambiente / Arquivos Downloads Meio Ambiente;
4. ART do técnico responsável pelo Licenciamento Ambiental;
5. Certidão de Zoneamento - Expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento;
6. Cópia do CNPJ com o endereço correspondente ao requerido no processo;
7. Cópia do contrato social;
8. Cópia do Registro atualizado do imóvel (90 dias);
9. Cópia do contrato de aluguel (se for o caso);
10. Cópia das contas de energia elétrica e água mais recentes;
11. Procuração dos representantes legalmente habilitados para acompanhar movimentação do processo (apresentar o nome legível abaixo das correspondentes assinaturas);
12. Croqui do empreendimento demonstrando área útil construída (incluindo mezaninos e depósitos), área útil ao ar livre (incluindo as áreas utilizadas para estacionamento e manobra), e área útil total utilizadas para a atividade, juntamente com assinatura do responsável pela elaboração;
13. Localização das principais formações vegetais, bem como dos espécimes imunes ao corte ou ameaçados de extinção e Áreas de Preservação Permanente (considerando nascentes, banhados, lagos, açudes, cursos d'água, topos de morro e declividades), devidamente cotadas. Deverá ser observada, inclusive, a existência de APPs nos entornos do empreendimento que possam afetar a área do licenciamento (APPs que se localizem em um raio de até 50m das áreas lindeiras do empreendimento). No caso da não existência de Áreas de Preservação Permanente, deverá ser assinada uma declaração de inexistência pelo responsável técnico habilitado;
14. Caso a empresa gere efluentes líquidos industriais, apresentar projeto e relatório com especificações técnicas da ETE, com a ART do técnico responsável, descrevendo as condições de operação da ETE, contendo informações detalhadas sobre a sua operação e acompanhado de levantamento fotográfico;
15. Caso a empresa gere emissões atmosféricas, apresentar relatório do sistema de tratamento/exaustão, com a ART do técnico responsável, descrevendo as condições de operação do mesmo e acompanhado de levantamento fotográfico;
16. Relatório de inspeção da caldeira (caso a empresa possua este equipamento);
17. Se houver armazenamento de químicos, óleos, líquidos perigosos e/ou inflamáveis, apresentar relatório fotográfico do sistema de contenção de derrames/despejos conforme ABNT NBR 12.235 e 7505;
18. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos atualizado, conforme Lei Federal 12.305/2010 e Decreto Federal 7.404/2010, com ART do responsável técnico pelo PGRS contendo as atividades técnicas de elaboração, execução, operação e monitoramento, por um período mínimo de um ano;
19. Para empresas que operam com madeira e afins, como produtores, consumidores e comerciantes, conforme disposto no Decreto Nº 41.467, de 08 de março de 2002: Cópia atualizada da Certidão de Registro no Cadastro Florestal Estadual, emitido pelo DEFAP – Departamento de Florestas e Áreas Protegidas e Cópia do certificado de Regularidade/Cadastro Técnico Federal –IBAMA;
20. Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI), expedido pelo Corpo de Bombeiros Municipal (ou protocolo do pedido do PPCI no corpo de bombeiros);

21. Caso a empresa já tenha obtido Licença de Instalação e encontra-se dentro do prazo de protocolo de Licença de Operação deverá apresentar cópia da mesma e desconsiderar os itens 05 e 13 deste documento.

De acordo com as peculiaridades do empreendimento, poderá ser solicitada complementação de documentos e/ou informações, para posterior análise quanto à concessão da licença. O órgão ambiental municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos, projetos e informações complementares ao empreendedor, além dos constantes no respectivo Termo de Referência, sempre que necessário e de forma justificada.

5. Licença Ambiental de Operação de regularização

1. Requerimento solicitando Licença de Operação de Regularização, assinado pelo requerente;
2. Comprovante de pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Lei nº4.059, de 25 de Setembro de 2014. A ficha de informações para licenciamento ambiental (para gerar a taxa) encontra-se disponível na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e deverá ser anexada ao processo de licenciamento;
3. Formulário ILAI – Informações para Licenciamento de Atividades Industriais – devidamente preenchido e atualizado em todos os seus itens (o formulário encontra-se disponível na home-page da Prefeitura Municipal de Farroupilha: www.farroupilha.rs.gov.br, em www.farroupilha.rs.gov.br, em Secretarias / Meio Ambiente / Arquivos Downloads Meio Ambiente;
4. ART do técnico responsável pelo Licenciamento Ambiental;
5. Certidão de Zoneamento - Expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento;
6. Cópia do CNPJ com o endereço correspondente ao requerido no processo;
7. Cópia do contrato social;
8. Cópia do Registro atualizado do imóvel (90 dias);
9. Cópia do contrato de aluguel (se for o caso);
10. Cópia das contas de energia elétrica e água mais recentes;
11. Procuração dos representantes legalmente habilitados para acompanhar movimentação do processo (apresentar o nome legível abaixo das correspondentes assinaturas);
12. Croqui do empreendimento demonstrando área útil construída (incluindo mezaninos e depósitos), área útil ao ar livre (incluindo as áreas utilizadas para estacionamento e manobra), e área útil total utilizadas para a atividade, juntamente com assinatura do responsável pela elaboração;
13. Localização das principais formações vegetais, bem como dos espécimes imunes ao corte ou ameaçados de extinção e Áreas de Preservação Permanente (considerando nascentes, banhados, lagos, açudes, cursos d'água, topos de morro e declividades), devidamente cotadas. Deverá ser observada, inclusive, a existência de APPs nos entornos do empreendimento que possam afetar a área do licenciamento (APPs que se localizem em um raio de até 50m das áreas lindeiras do empreendimento). No caso da não existência de Áreas de Preservação Permanente, deverá ser assinada uma declaração de inexistência pelo responsável técnico habilitado;
14. Caso a empresa gere efluentes líquidos industriais, apresentar projeto e relatório com especificações técnicas da ETE, com a ART do técnico responsável, descrevendo as condições de operação da ETE, contendo informações detalhadas sobre a sua operação e acompanhado de levantamento fotográfico;
15. Caso a empresa gere emissões atmosféricas, apresentar relatório do sistema de tratamento/exaustão, com a ART do técnico responsável, descrevendo as condições de operação do mesmo e acompanhado de levantamento fotográfico;
16. Relatório de inspeção da caldeira (caso a empresa possua este equipamento);
17. Se houver armazenamento de químicos, óleos, líquidos perigosos e/ou inflamáveis, apresentar relatório fotográfico do sistema de contenção de derrames/despejos conforme ABNT NBR 12.235 e 7505;
18. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos atualizado, conforme Lei Federal 12.305/2010 e Decreto Federal 7.404/2010, com ART do responsável técnico pelo PGRS contendo as atividades técnicas de elaboração, execução, operação e monitoramento, por um período mínimo de um ano;
19. Para empresas que operam com madeira e afins, como produtores, consumidores e comerciantes, conforme disposto no Decreto Nº 41.467, de 08 de março de 2002: Cópia atualizada da Certidão de Registro no Cadastro Florestal Estadual, emitido pelo DEFAP – Departamento de Florestas e Áreas Protegidas e Cópia do certificado de Regularidade/Cadastro Técnico Federal –IBAMA;
20. Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI), expedido pelo Corpo de Bombeiros Municipal (ou protocolo do pedido do PPCI no corpo de bombeiros).

De acordo com as peculiaridades do empreendimento, poderá ser solicitada complementação de documentos e/ou informações, para posterior análise quanto à concessão da licença. O órgão ambiental municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos, projetos e informações complementares ao empreendedor, além dos constantes no respectivo Termo de Referência, sempre que necessário e de forma justificada.

6. Licença Ambiental de Operação de renovação

1. Requerimento solicitando Licença de Operação, assinado pelo requerente;
2. Comprovante de pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Lei nº4.059, de 25 de Setembro de 2014. A ficha de informações para licenciamento ambiental (para gerar a taxa) encontra-se disponível na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e deverá ser anexada ao processo de licenciamento;
3. Formulário ILAI – Informações para Licenciamento de Atividades Industriais – devidamente preenchido e atualizado em todos os seus itens (o formulário encontra-se disponível na home-page da Prefeitura Municipal de Farroupilha: www.farroupilha.rs.gov.br, em Secretarias / Meio Ambiente / Arquivos Downloads Meio Ambiente;
4. Cópia da Licença Ambiental anterior;
5. ART do técnico responsável pelo Licenciamento Ambiental;
6. Cópia do contrato social atualizado;
7. Cópia do cartão CNPJ com o endereço correspondente ao requerido no processo;
8. Cópia do Registro atualizado do imóvel (90 dias);
9. Cópia do contrato de aluguel (se for o caso);
10. Procuração dos representantes legalmente habilitados para acompanhar movimentação do processo (apresentar o nome legível abaixo das correspondentes assinaturas);
11. Croqui demonstrando área útil construída (incluindo mezaninos e depósitos), área útil ao ar livre (incluindo as áreas utilizadas para estacionamento e manobra), e área útil total utilizadas para a atividade, juntamente com assinatura do responsável pela elaboração;
12. Imagem de satélite colorida com a indicação do empreendimento e da região que o cerca contendo coordenadas geográficas de referência, demarcação da área do empreendimento, das atividades existentes num raio de 500m e demarcação das vias públicas do entorno com a devida denominação oficial (ex.: Google Earth);
13. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos atualizado, conforme Lei Federal 12.305/2010 e Decreto Federal 7.404/2010, com ART do responsável técnico pelo PGRS contendo as atividades técnicas de elaboração, execução, operação e monitoramento, por um período mínimo de um ano;
14. Cópia das contas de energia elétrica e água mais recentes;
15. Caso a empresa gere efluentes líquidos industriais, apresentar relatório da ETE, com a ART do técnico responsável, descrevendo as condições de operação da ETE, contendo informações detalhadas sobre a sua operação e acompanhado de levantamento fotográfico;
16. Relatório de inspeção da caldeira (caso a empresa possua este equipamento);
17. Caso a empresa gere emissões atmosféricas, apresentar relatório do sistema de tratamento/exaustão, com a assinatura do técnico responsável, descrevendo as condições de operação do mesmo e acompanhado de levantamento fotográfico;
18. Se houver armazenamento de químicos, óleos, líquidos perigosos e/ou inflamáveis, apresentar relatório fotográfico do sistema de contenção de derrames/despejos conforme ABNT NBR 12.235 e 7505;
19. Para empresas que operam com madeira e afins, como produtores, consumidores e comerciantes, conforme disposto no Decreto Nº 41.467, de 08 de março de 2002: Cópia atualizada da Certidão de Registro no Cadastro Florestal Estadual, emitido pelo DEFAP – Departamento de Florestas e Áreas Protegidas e Cópia do certificado de Regularidade/Cadastro Técnico Federal –IBAMA;
20. Cópia do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios, expedido pelo Corpo de Bombeiros, em conformidade com as Normas em vigor, atualizado.

De acordo com as peculiaridades do empreendimento, poderá ser solicitada complementação de documentos e/ou informações, para posterior análise quanto à concessão da licença.

O órgão ambiental municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos, projetos e informações complementares ao empreendedor, além dos constantes no respectivo Termo de Referência, sempre que necessário e de forma motivada.

7. Ficha para solicitação de lançamento da taxa

FICHA DE INFORMAÇÕES PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL

1. INFORMAÇÕES DO REQUERENTE:

1.1 Empreendimento: _____

1.2 CNPJ: _____

1.3 Solicitação:

Licença Prévia Licença de Instalação Licença de Operação Licença de Operação Renovação
Licença de Instalação regularização Licença de Operação regularização

Outro (qual): _____

1.4 Ramo(s) de atividade(s) (CODRAM): _____

1.5 Área útil total: _____

1.6 Porte: _____

1.7 Potencial poluidor: _____

1.8 Responsável pelas informações:

Nome: _____

Assinatura: _____

Art 3.º Parágrafo único, Lei 4.059/2014: Se o órgão ambiental municipal constatar divergência nas informações declaradas que enseja maior valor de licenciamento, deverá haver a respectiva complementação, acrescida de dez por cento.

2. INFORMAÇÕES DA SEMMA:

2.1 Valor a recolher ao FMMA: R\$ _____

2.2 Nome do servidor: _____

2.3 Assinatura do servidor: _____

Carimbo SEMMA:

ANEXAR AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO.

Farroupilha, _____ de _____ de 2015